

Lei nº 210, de 24 de outubro de 1975.

Altera os vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Quadro e dos Inativos e dá outras providências

Lothar Kern, Prefeito Municipal de Portão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Artº 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos do pessoal do Município, detentores de cargos isolados de carreira e de serviços técnicos especializados, vigentes em 30 de novembro de 1974, arredondando-se para mais as frações de até 10,00 (dez cruzeiros)

§ único. Aos Servidores Inativos da Prefeitura Municipal será concedido um reajustamento de 8% (oito por cento) sobre os proventos percebidos em 30 de novembro de 1974.

Artº 2º. Estabelecido o percentual do aumento, observada a limitação prevista no artigo anterior, o Poder Executivo baixará através de Decreto Executivo, as tabelas de vencimentos do Quadro de Servidores Municipais e do Quadro dos Cargos em Comissão ou Função Gratificada, instituídas pelas leis nº 63, de 11/04/1968 e nº 140 de 26/04/1973.

Artº 3º. A despesa autorizada no artigo 1º correrá por conta de verbas próprias da Lei orçamentária vigente.

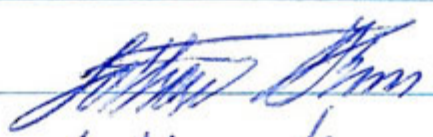
Artº 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/75.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 24 de outubro 1975

Registre-se e Publique-se

Dado Supra


Secretário Municipal


Lothar Kern
Prefeito Municipal.